



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

EDITAL DE LEILÃO DE BENS 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, no uso de suas atribuições legais, presente o disposto na Lei Orgânica do Município, e na legislação federal – constitucional e infraconstitucional – aplicável, e especialmente observando o contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Bom**, do tipo maior lance e oferta. O leilão ocorrerá na modalidade somente online no dia **11 de setembro de 2023 às 14 horas**, com fechamento previsto neste horário. Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente, caso contrário o mesmo será encerrado às 14 horas. **Os bens poderão ser visualizados e receber lances a partir do dia 06/09/2023, com horário de abertura às 14 horas.**

1.0. OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis considerados inservíveis, como veículos, equipamentos rodoviários e sucatas de diversos tipos como pneus, móveis, eletrodomésticos etc. Todos inservíveis para a Administração e de propriedade do Município de Campo Bom, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o Anexo I deste Edital.

2.0. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1. O leilão ocorrerá na modalidade online no dia 11/09/2023 às 14h, com fechamento previsto neste horário. Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente, caso contrário o mesmo será encerrado às 14h. Os bens poderão ser visualizados e receber lances a partir do dia 06/09/2023, com horário de abertura às 14h.

2.2. O leilão ocorrerá na modalidade somente online, a modalidade online estará disponível 5 (cinco) dias antes da realização do leilão, sendo que os arrematantes devem realizar cadastro em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o fechamento do leilão. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site abaixo. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo o usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

2.3. O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro designado www.peterlongoleiloes.com.br. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste Leilão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.0. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão realizadas por lote, em forma de lance ou oferta pecuniária durante o leilão, sendo que após o encerramento dos lances do lote, o Leiloeiro declarará vencedor quem ofertar o maior valor. Após ser declarado vencedor, o proponente deve efetuar o pagamento a vista do valor do lote arrematado, em moeda corrente nacional, TED ou depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal. Os vencedores terão os lotes registrados em seus nomes na ata a ser lavrada no dia do leilão.

3.1.1 O valor correspondente à comissão referente à arrematação, que será de cinco (5%) por cento, será efetuado direto ao Leiloeiro.

3.2 O pagamento deverá ser feito em até 24 horas via TED ou depósito, na conta corrente do Banco Banrisul, Agência: 0163 C/C: 04 103 125.0-8. Após as realizações dos pagamentos, o arrematante deverá encaminhar cópia dos comprovantes para a Prefeitura, Tesouraria Municipal, por e-mail camile@campobom.rs.gov.br. Somente após o Setor confirmar os recebimentos dos valores pagos ao leiloeiro e da Prefeitura, o arrematante poderá retirar o bem.

4.0. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do Leilão deverão cadastrar-se na plataforma disponibilizada no site www.peterlongoleiloes.com.br com os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de endereço.

4.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

4.1.3. Pessoa Jurídica de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- c) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PROCEDIMENTO:

5.1. O Leilão será realizado por lotes, conforme discriminado, no Anexo I do Edital, pelos preços mínimos aprovados para o lance inicial, conforme avaliação da Comissão Especial designada para tanto, nos termos da Portaria nº 59.051/2023, de 05/04/2023;

5.2. O Município de Campo Bom, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os lotes, por lances ou ofertas inferiores ao valor mínimo expresso no Anexo I deste Edital.

5.3. Considerando a Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, determina que só poderão ser arrematados por empresa de desmontagem devidamente registrada junto ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RS os veículos sem documentos ou em fim de vida útil.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e

II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.

5.4. Os interessados na arrematação do **LOTE 16**, deverão assumir por sua obrigação a remoção das torres de comunicação (estruturas metálicas), o arrematante deverá seguir as normas técnicas (NR 10,11,12,18,35) para remoção das torres e assumir todas as despesas oriundas de sua remoção e transporte não sendo de responsabilidade da Prefeitura e nem do Leiloeiro qualquer custo adicional ou eventual ocorrência.

- a) NR-10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

- b) NR-11-Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- c) NR-12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- d) NR-18-Segurança em Saúde no Trabalho na indústria da Construção.
- e) NR-35- Trabalho em Altura

5.4.1. O arrematante deverá comprovar a contratação da empresa especializada com todas as NR solicitadas para a remoção das Torres, somente após a comprovação será emitido autorização para retirada do lote.

5.5. Existindo materiais que exigem destinação ambiental adequada, caberá ao arrematante, em atendimento a política nacional de resíduos sólidos, Lei nº 12305/2010, ainda, ABNT nº 10004 além das demais legislações ambientais vigentes devidamente licenciadas, responsabilizar-se pela correta destinação, eximindo-se o Município por quaisquer responsabilidades em decorrência do arremate dos materiais/equipamentos do Leilão 001/2023.

6.0. DOS LANCES, JULGAMENTO E DA ATA:

6.1. O critério de julgamento será o de *maior lance ou oferta, por lote*.

6.1.1. A proposta será fornecida na **modalidade INTERNET e os lances serão realizados on-line**, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos no item 2.1.

6.1.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro.

6.1.3. Para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.1.4. Estará sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial a condução do Leilão.

6.1.5 LANCES ONLINE: início do recebimento a partir de **06/09/2023** no site www.peterlongoleiloes.com.br.

6.1.6. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. No caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

6.1.7. O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos, que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão, tendo em vista, que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

6.1.8. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.1.9. Os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o Lote adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

6.1.10 Os Lotes serão adjudicados a quem der o maior lance final, devidamente registrado em nome do arrematante na ata do leilão.

6.2. A documentação do bem arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

6.3. Os lotes que, por qualquer causa, não venham a ser arrematados, a critério da Administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

6.4. A Ata do Leilão será devidamente assinada pelo Leiloeiro e pelos arrematantes ao final do Leilão, sendo posteriormente afixada no site do Município: www.campobom.rs.gov.br.

7.0. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do bem arrematado será à vista, após a finalização do leilão e emissão de nota fiscal.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento via depósito identificado, **Banco Banrisul, Agência: 0163, C/C: 04 103 125.0-8, CNPJ: 90.832.619/0001-55, Prefeitura Municipal de Campo Bom –RS.**

7.3. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, pagável de imediato após a arrematação.

7.3.1. O Arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão diretamente ao leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto – **Banco Bradesco; Pix 54 991 62 3021 – Depósito ou Transferência Bancária; Banco Bradesco Prime 237 – Agência 3479-7 – Conta Corrente 0010554-6.**

7.4. Quando o pagamento for realizado, o arrematante deverá encaminhar o comprovante via e-mail (camile@campobom.rs.gov.br), para a Tesouraria Municipal, e o comprovante de pagamento da comissão do Leiloeiro para licitacoes@peterlongoleiloes.com.br ou 047 - 98806.6951 (WhatsApp).



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

7.5. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, serão devolvidos os valores.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. O prazo para a retirada dos bens arrematados será de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado, mediante a apresentação do comprovante da integralização do pagamento.

8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.3. No caso dos veículos emplacados, após a integralização do pagamento, o arrematante deverá comparecer junto ao Setor de Controle Patrimonial que irá acompanhá-lo ao tabelionato local para realizar o reconhecimento de firma por autenticidade das assinaturas junto ao documento de transferência do veículo (CRV).

8.4. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de propriedade do bem junto aos órgãos competentes, conforme valores cobrados por estes.

8.5. A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou à empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese será entregue para terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

8.6. Todas as despesas referentes a retirada dos lotes, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.7. O arrematante deverá retirar o lote arrematado de forma integral, isto é, não será possível retirar o lote de forma parcelada.

8.8. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão e não sendo o lote retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

9.0. DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS:



Município de Campo Bom

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

9.1. O descumprimento das obrigações de falta de pagamentos dos valores da arrematação, sujeita o arrematante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

I -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II -Multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva arrematação;

9.2. O arrematante que porventura não comprovar a quitação do pagamento no prazo estipulado por este Edital, poderá ser penalizado, ainda, na forma da Lei, conforme previsto no Art. 335 do Código Penal: *“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal”*.

9.3. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem Recursos Administrativos conforme previsto Lei Federal nº 8666/93.

9.4. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 8.666/93, citada abaixo: *“Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena -detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa;(...) Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena -detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa;(...) Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena -detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida. ”*

10.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Os bens a serem leiloados, estarão expostos à **visitação pública**, na Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, **nos dias 31 de agosto e 01, 04, 05 e 06 de setembro de 2023**, no horário **das 08h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h30min**.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

10.2. Os licitantes que quiserem fazer a visita para identificar os bens a serem leiloados, deverão ligar para a secretaria de Obras e agendar horário com o servidor Daniel de Oliveira (telefone: 3597-1202). Todos os bens estão no endereço: Av. dos Municípios, nº 1300.

10.3. Dúvidas e esclarecimentos serão prestados, pela Administração Municipal, Comissão de Leilão e, ou com o **Leiloeiro Público Oficial Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto**, devidamente matriculado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 180/2003 pelo telefone **(47) 98806.6951/ 54.3028.5579**.

10.4. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal, nem o Leiloeiro, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos. Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme constam neste edital.

10.5. As fotos exibidas durante este leilão e no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e necessariamente não representam o estado dos bens a serem arrematados.

Campo Bom, 14 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Pedro Santos de Azevedo
OAB/RS nº 88.934



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

LEILÃO Nº 001/2023

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS – NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM

Lote 01: I/M. Bens 312B Sprinter Viature A 2000/2001, placas IKA 1622 - Renavam 758216718
R\$ 5.900,00 (Sprinter, motor trancado, fora do lugar, desmontado)





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Lote 02: CAMINHONETE FORD AMB, ano 2013/2013, placas IVC 9226, Renavam 00598378294, avaliado em **R\$ 5.900,00** (Ford Transit, motor trancado e desmontado)





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Lote 03: VW/ KOMBI, ano 1999/1999, placa IY 9086, Renavam 71969490-6, avaliado em **R\$ 1.800,00**
(Kombi, problema na caixa, falta bancos)



Lote 04: CAMINHÃO PRANCHA, placa IHP 1567 - Renavam 570220980, avaliado em **R\$ 6.800,00**
(Caminhão Mercedes, caixa e motor trancado)





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Lote 05: VW/SANTANA, ANO 2001/2001, placa IKE 9583, Renavam 76589703-2, avaliado em **R\$ 2.500,00**
(Santana, arranque pifado, queimado)



Lote 06: FIAT UNO ELETRONIC, ANO 1994/1994, placa GTS 6846 - Renavam 00617725896, avaliado em **R\$ 1.600,00** (Uno, problemas na parte elétrica, sem rodas)





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Lote 07: GM/CELTA 4P LIFE, ano 2005/2006, placas IMW 1048 - Renavam 87263254-7, avaliado em **R\$ 1.800,00** (Celta, motor trancado, arrebitou Correa dentada, entortou válvulas)



Lote 8: VARREDEIRA MECÂNICA, ano 2010, avaliado em **R\$ 2.800,00**





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Lote 9: Ford 250, ano 2001/2001, placa IKE 9576 - Renavam 76589804-7, avaliado em **R\$ 6.500,00** (Motor pifado)



Lote 10: MOTOCICLETA JTA/SUZUKI EM 125, ano 2009/2009, placa IQL 9834, Renavam 19178610-1, avaliado em **R\$ 1.500,00** (Moto funcionando. Bateria pifada)



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil



Lote 11: MOTOCICLETA HONDA XRE 300, ano 2011/2011, placa ISE0H91, Renavam 00340503688 avaliado em **R\$ 1.800,00** (Moto funcionando. Bateria pifada)





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Lote 12: MOTOCICLETA HONDA XRE 300, ano 2011/2011, placa ISE0118, Renavam 00340504129, avaliado em **R\$ 1.800,00** (Moto funcionando. Bateria pifada)



Lote 13: SUCATA DE ELETRÔNICOS E LUMINÁRIAS, avaliado em R\$ 500,00



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Lote 14: PNEUS, avaliados em R\$ 500,00



Lote 15: MOBILIÁRIOS (CLASSES, CADEIRAS E GELADEIRAS...), avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil



Lote 16: 14 TORRES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO W CAMPO BOM R\$ 2.000,00



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Locais	Torres	Google Earth
Escola 25 de Julho	Torre 15 metros	-29.686561037825577, -51.04236089817864
Escola Amarelinha	Torre 09 metros	-29.692317653931315, -51.05425219157539
Escola Aquarela	Torre 33 metros	-29.693181234717166, -51.07325953110553
Escola Arco Iris	Torre 15 metros	-29.670213734206104, -51.06017489031677
Escola Est. Azul	Torre 15 metros	-29.666622678022517, -51.07781094213159
Escola D. Pedro I	Torre 24 metros	-29.683071807028174, -51.02448619025885
Escola D. Augusta	Torre 27 metros	-29.683118679127553, -51.075832562368454
Escola Marques	Torre 36 metros	-29.689290385730967, -51.06222857563868
Escola Lucia Mosmann	Torre 51 metros	-29.66687981412975, -51.04185553501058
Escola Princesa Isabel	Torre 19 metros	-29.69502756803081, -51.04151237535865
Escola Santos Dummont	Torre 15 metros	-29.670715283757986, -51.08760541211723
Escola Semrpe Unidos	Torre 18 metros	-29.6868223887913, -51.072168889553346
Caps	Torre 9 metros	-29.68812029361566, -51.05539613065094
UBS 4 colonias	Torre 36 metros	-29.66291700719928, -51.034184497823006





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil





Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

LEILÃO Nº 001/2023
PROTOCOLO

Objeto: É objeto da presente licitação a alienação de veículos, equipamentos rodoviários e sucatas diversas, todos inservíveis para a Administração e de propriedade do Município de Campo Bom, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o Anexo I deste Edital.

Nome / Razão Social	
CPF / CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
E-mail	
Telefone (Fixo/Celular)	
Pessoa Contato/Telefone	

Pelo presente, declaro ter recebido do Município de Campo Bom, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com os respectivos anexos.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome: _____